Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 033/2012. Erechim, 26 de Março de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 033/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Processamento de Dados com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 033/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Processamento de Dados com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Processamento de Dados, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§1.° As contratações, objetos desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§2.º A remuneração para o cargo Técnico em Processamento de Dados é R$ 1.443,02 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos).

Art. 2.º As condições de provimento e as atribuições do cargo de Técnico em Processamento de Dados são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3.º As contratações, em caráter temporário, previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Experiência na área: 01 ponto;

b) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

c) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 12.361.0048.2.070 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Vínculo 20 – MDE.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de março de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Processamento de Dados, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, ao Núcleo Tecnológico Municipal e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Atualmente, possuímos, no Sistema Municipal de Ensino, uma estrutura que conta com 15 (quinze) Laboratórios de Informática, localizados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. A partir do ano de 2011, implantamos o PROUCE – Programa Um Computador por Educador – que apresenta, hoje, 620 (seiscentos e vinte) notebooks em funcionamento com cada professor que faz parte do Sistema Municipal de Ensino. Neste ano, iniciamos o PROUCA – Programa Um Computador por Aluno – que conta com 4.000 (quatro mil) netbooks distribuídos para todos os estudantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Cabe ressaltar que a contratação faz parte de uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em proporcionar todo o suporte técnico na área de informática, garantindo assim, um processo de ensino-aprendizagem de qualidade e, consequentemente, elevar o nível de ensino nas Escolas Públicas do Sistema de Ensino.

Os Técnicos em Processamento de Dados, contratados a partir da promulgação da Lei de que trata este Projeto, serão distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) no Núcleo Tecnológico Municipal, 01 (um) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, 01 (um) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caras Pintadas, 01 (um) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, 01 (um) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, 01 (um) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa e 01 (um) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paiol Grande.

A contratação dos Técnicos em Processamento de Dados visa suprir a demanda dos Programas mencionados, uma vez que, na realização do Concurso Público não houveram aprovados habilitados para assumirem os cargos criados para tanto.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de março de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício